



PREFEITURA DE MAURITI

Gabinete do Prefeito

"Você ajudando a governar"

Rua Otávio Pimenta de Souza, s/n 1º e 2º andar

Fone (88) 3552-1300 Fax 3552-1477

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Coordenadoria de Protocolo

Recebido hoje e protocolado sob nº 072 no

Lv. Nº 001/09 as 11h às 9:00h

Mauriti (Ce), 03 de 05 de 2012

PMBA
Servidor Responsável

LEI MUNICIPAL Nº1086/2012

ALTERA ARTIGOS QUE INDICA DA LEI MUNICIPAL Nº.912, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 4º da Lei Municipal nº.912/09 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a doar um terreno à seguir descrito e caracterizado: (01) parte de terra localizado no Conjunto Barroão, Rua Antônio Marques da Silva, nesta cidade, destinado ao programa Carta de Crédito FGTS Operações Coletivas, com uma área de 11.468,50 m², extremado-se: ao Norte – onde mede (215,50 metros) com a Rua Antônio Marques da Silva; ao Sul – onde mede (216,29 metros), com a Rua sem denominação Oficial; ao Leste – onde mede (63,00 metros) com a Rua sem denominação Oficial; ao Oeste – onde mede (46,00 metros) com a Rua sem Denominação Oficial. Objeto da Transcrição nº N 590, fl. 25 v/26 do Livro 3 do Registro Geral de Imóveis."

Art. 2º - O § 2º do art. 4º da Lei Municipal nº. 912/09 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º - Os lotes submetidos e desmembrados deverão possuir área mínima de 120 m² e testada mínima de 7,0 metros."

Art. 3º - O Art. 7º da Lei Municipal nº. 912/09 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a constituir junto à Caixa Econômica Federal, sob a forma de caução financeira, garantia no montante de R\$ 476.955,50 (Quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) correspondente aos financiamentos concedidos pela Caixa Econômica aos beneficiários do empreendimento, no Programa Carta de Crédito FGTS Operações Coletivas, para o Conjunto Barroão, nas sede do Município de Mauriti, administrado pela referida empresa pública federal."

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações específicas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Lei Municipal nº 1035/11, Lei Municipal nº 1074/12 e Lei Municipal nº 1076/12

Prefeitura Municipal de Mauriti, 27 de abril de 2012.

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

CNPJ: 07.855.269/0001-53 - CGF: 06.920.280-0

CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará

www.mauriti.ce.gov.br